PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 136/86

Súmula: ALTERA O ITEM I, DO ARTIGO 11º, DA LEI Nº 073/85.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal' de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições ' que lhes são conferidas por Lei.. Faz Saber que a Câmara Municipal' aprovou e Eu Sanciono a seguinte' Lei:

Artigo 1º - Fica alterado para 70% (Setenta por Cento) , da Unidade Fiscal de Alta Floresta (UFAF), o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer' Natureza (ISSQN), a ser pago mensalmente pelos permissionários do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições ' em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.
Em, 01 de Dezembro de 1.986

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal